RESOLUÇÃO Nº 372/09

Institui a **Frente Parlamentar Municipal do Esporte, Cultura e Lazer,** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 22, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município de Natal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu **PROMULGO** a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituída a **Frente Parlamentar Municipal do Esporte, Cultura e Lazer**, a ser composta pelos Vereadores que a ela se integrarem, mediante adesão aos seus princípios e compromissos.

Parágrafo único - A adesão de que trata o *caput* deste artigo será formalizada em termo próprio e nele constará um conjunto mínimo de compromisso a serem observados e defendidos.

Art. 2º - A Frente Parlamentar de que trata o artigo anterior terá por princípio a promoção de ações para o incentivo e o desenvolvimento de atividades esportivas no âmbito do Município do Natal, e seus integrantes se comprometem a:

I - garantir à toda população o acesso ao esporte;

II - instituir políticas públicas de acesso, apoio e desenvolvimento do esporte como instrumento de inclusão social;

III - viabilizar a criação do Conselho Municipal do Esporte

IV - acompanhar a política do esporte em Natal

V - promover a participação do segmento esportivo no processo decisório das políticas públicas do governo municipal, por meio do Conselho Municipal do Esporte.

VI - promover a interação do poder público com as federações, clubes e instituições esportivas;

VII - elaborar o plano municipal do esporte

VIII - viabilizar a construção de uma quadra poliesportiva multiuso em toda escola municipal;

IX - desenvolver legislação específica para a legalização dos espaços destinados ao esporte amador;

X - incentivar o investimento do setor privado no esporte;

XI - criar mecanismos para o financiamento das atividades esportivas em Natal;

XII - apoiar a Lei de incentivo ao esporte;

XIII - criar cursos que ensinem os mecanismos de auto-gestão dos campos e quadras poliesportivas às comunidades;

XIV - proporcionar a inclusão de recursos, no orçamento da Secretaria de Esporte e Lazer, para jogos escolares;

XV - elaborar o projeto de construção do Centro Olímpico e de Formação Esportiva do Município do Natal;

XVI - batalhar para o desenvolvimento e valorização do setor esportivo no Município, proporcionando a arrecadação de recursos e investimentos para a área junto aos Governos Federal e Estadual.

Art. 3º - Parlamentares de outras Casas Legislativas do País poderão aderir à **Frente Parlamentar Municipal do Esporte, Cultura e Lazer** na condição de apoiadores, desde que também subscrevam o termo de adesão e estejam de acordo com os princípios e compromissos a serem observados e defendidos.

Art. 4º - As reuniões da **Frente Parlamentar Municipal do Esporte, Cultura e Lazer** serão públicas, realizadas periodicamente, nas datas e nos locais estabelecidos por seus integrantes.

§ 1º - As reuniões de que trata o *caput* deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, tanto por parte dos incentivadores e investidores, quanto dos esportistas, organizações não governamentais e outros representantes da sociedade civil organizada.

§ 2º - Para possibilitar a mais ampla participação da sociedade, a **Frente Parlamentar Municipal do Esporte, Cultura e Lazer**, utilizará todas as formas disponíveis de publicidade de seus trabalhos.

Art. 5º - Serão produzidos relatórios das atividades da Frente Parlamentar ora instituída, com sumário das conclusões das reuniões, seminários, simpósios e encontros, para divulgação ampla na sociedade.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 11 de agosto de 2009.

Publicada no Diário Oficial do município de Natal em 19 de agosto de 2009.
Autor: Sargento Regina.